REQUERIMENTO N° 173

23 de abril de 2.007

EDUARDO DE CAMARGO NETO

REQUER INFORMA^o^oES DO PODEREXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.698, DE25 DE OUTUBRO DE 2.005, QUE ^oINSTITUI O C^oDIGO DE PR^oTICAS DE DIGNIDADE DASRELA^o^oES ENTRE HOMENS E MULHERES E DEFINE A^o^oES PARA A CONSTRU^o^oO DE UM SISTEMADE G^oNERO NO ^oMBITO DO MUNIC^oPIO DE ASSIS^o

Tr^os importantes instrumentosinternacionais de prote^o^oo aos direitos humanos das mulheres foram institu^odosa partir das ^oltimas d^ocadas do s^oculo XX: a Conven^o^oo sobre a Elimina^o^oo deTodas as Formas de Discrimina^o^oo contra a Mulher ^o CEDAW, seu ProtocoloFacultativo e a Conven^o^oo Internacional para Prevenir, Punir e Erradicar aViol^oncia contra a Mulher ^o Conven^o^oo de Bel^om do Par^o.

Estes tratados t^om impulsionadotransforma^o^oes culturais e promovido mudan^oas substanciais nas a^o^oes dosEstados, tendo em vista que os responsabiliza em assegurar a igualdade entrehomens e mulheres, cria instrumentos de den^oncia de viola^o^oo ^o Conven^o^oo econstr^oi uma agenda de a^o^oes a ser adotada pelos Estados.

A constru^o^oo de novas formula^o^oeste^oricas sobre o feminino, as pesquisas dos n^ocleos feministas, dasUniversidades, as novas formula^o^oes no campo da bio-^otica e das religi^oes, al^omdas conquistas sociais das entidades femininas do terceiro setor, s^oo marcasimportantes desta ^opoca. As pol^oticas p^oblicas para mulheres, implantadas pelosConselhos de Direitos, Delegacias Especializadas, Casas de Apoio, t^om seconstitu^odo em instrumentos importantes de garantia dos Direitos Humanos dasMulheres, em todas as unidades federadas do Pa^os.

Por^om, historicamente, as rela^o^oesde poder constru^odas entre homens e mulheres, e perpetuadas at^o este s^oculo,conspiram contra a igualdade e a inclus^oo social, pol^otica e econ^omica dasmulheres, e v^om repetidamente se reproduzindo no ^ombito do trabalho, pelaintimida^o^oo, diferencia^o^oo no acesso aos cargos diretivos, ass^odio epreconceito. A discrimina^o^oo em raz^oo do sexo n^oo se confirma apenas no espa^ooprivado, ou no mercado de trabalho, ocorrendo em todas as ^oreas da vidacotidiana.

REQUERIMENTO N° 173

23 de abril de 2.007

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Mesmo na vig^oncia do S^oculo XXI,h^o um enorme descaso das institui^o^oes p^oblicas quanto ^o constru^o^oo de pol^oticaspela igualdade, assim como h^o, majoritariamente, uma falta de consci^oncia dasociedade quanto a sua co-responsabilidade sobre o tema. Portanto, asdificuldades extrapolam os limites do Estado.

Na esfera das institui^o^oesempresariais, mesmo nos segmentos que buscam os caminhos da contemporaneidade,s^oo freq^oentes os discursos que retiram a mulher da sua condi^o^oo de agentecidad^o, consciente de seus direitos, para localiza-la como eficiente cumpridorade decis^oes.

Importantes ◆rg◆os da m◆dia, emsubseq◆entes programa◆◆es, apresentam o espancamento de mulheres como medidaspedag◆gicas. In◆meras ONG◆s se recusam em perceber a discrimina◆◆o em seupr◆prio interior, e ignoram em suas interven◆◆es a desigualdade de g◆nero.

Na sociedade, in◆meros setoresisentam-se da busca pela concretiza◆◆o do princ◆pio da igualdade e daformula◆◆o de novos paradignas de comportamentos eticamente aceit◆veis, n◆o sesentindo responsabilizados pela formula◆◆o de novos instrumentos sociais ecomportamentos pol◆ticos capazes de alavancar mudan◆as.

As revis◆es do conceito do papeldo Estado o retiram da posi◆◆o de agente centralizador das mudan◆as, para todasas dimens◆es da vida e da sociedade. Tais revis◆es n◆o o isentam do papel deformulador e incentivador de par◆metros ◆ticos nas rela◆◆es individuais ecoletivas. Al◆m do que, o ideal de constru◆◆o de uma sociedade justa est◆ligado, inexoravelmente, ◆ constru◆◆o de uma sociedade sem discrimina◆◆o emraz◆o ◆tnica, religi◆o ou f◆, defici◆ncia, idade ou orienta◆◆o sexual.

Na ◆rea dos direitos econ◆micos,as dificuldades s◆o alarmantes, expressas nos ◆ndices de feminiliza◆◆o dapobreza, no subemprego e na precariza◆◆o da m◆o-de-obra, na dupla jornada e notrabalho n◆o remunerado. Al◆m disso, os progressos t◆m sido desiguais. S◆omaiores as dificuldades para garantir cidadania ◆s mulheres negras e ◆ndias.Existem barreiras diferenciadas e superpostas ◆s mulheres das classes populare se ◆s trabalhadoras de profiss◆es menos valoradas na sociedade. O sexismo e oracismo, acoplados, produzem danos sociais com repercuss◆es em todas asdimens◆es de suas vidas.

REQUERIMENTO N◆ 173

23 de abril de 2.007
EDUARDO DE CAMARGO NETO

◆ importante, portanto, construiruma nova consci◆ncia nas institui◆◆es e personalidades p◆blicas, para quepossam enfrentar os comportamentos usualmente refrat◆rios ◆s mudan◆as, masabsolutamente necess◆rias ◆ constru◆◆o de uma sociedade civilizat◆ria.

As modifica◆◆es nas rela◆◆es detrabalho e as novas formas de inser◆◆o no mundo da produ◆◆o material, impelem aprodu◆◆o de novas diretrizes que protejam as diferen◆as, enfrentando osentraves ◆ igualdade.

A discrimina◆◆o no espa◆o dotrabalho ◆ um fen◆meno cotidiano e universal, atualmente mais sutil: ◆ mutantee vai se adaptando ◆s mudan◆as na estrutura e na din◆mica do mercado detrabalho, configurando-se, por exemplo, na estratifica◆◆o da m◆o-de-obrafeminina.

As desigualdades s◆o inaceit◆veisdo ponto de vista moral e insustent◆veis do ponto de vista pol◆tico. Adesigualdade, al◆m do seu car◆ter desagregador, fomenta a falta de coes◆o etraz delet◆rias conseq◆◆ncias econ◆micas e sociais. A produtividade, acompetitividade e, consequentemente, a economia s◆o afetadas pelo desperd◆ciode recursos humanos e talentos, quando h◆ discrimina◆◆o no emprego e exclus◆ode oportunidade ◆s

mulheres. Portanto, a elimina►►o da discrimina►►o ► parteindissoci►vel das estrat►gias de luta contra a pobreza e pelo desenvolvimentoecon►mico.

A participa►►o eq►itativa dasmulheres e homens no mercado de trabalho ► elemento fundamental para garantir aigualdade de g►nero na sociedade. A igualdade, ap►s o ingresso no trabalho,requer a cria►►o de mecanismos que assegurem os direitos garantidos por lei e aaplica►►o de san►►es adequadas ►s situa►►es de discrimina►►o. Requer a prote►►oespecial ►s mulheres considerando sua condi►►o biol►gica. Por outro lado, paraa entrada eq►itativa das mulheres no mercado de trabalho, s►o necess►riasmedidas para eliminar os obst►culos ao seu ingresso, al►m de instrumentos queconcretizem o princ►pio de igualdade de tratamento nas ►reas de ensino,forma►►o profissional, cria►►o de redes de apoio e de pol►ticas de cuidadosinfantis.

REQUERIMENTO N► 173

23 de abril de 2.007
EDUARDO DE CAMARGO NETO

Nas grandes empresas, cresce on►mero de mulheres em cargos de chefia, e tamb►m das jovens executivas. H►reconhecimento dos consignados atributos femininos como elemento de valoriza►►opara cargos de comando e gerenciamento empresarial, ou de projetos deresponsabilidade social. Mas h► um aumento das desigualdades econ►micas entrehomens e mulheres na sociedade, desrespeito aos direitos humanos das mulheres,evidenciados na marginaliza►►o econ►mica, na diminui►►o dos custos salariaispara as categorias majoritariamente femininas, e na precariza►►o da ocupa►►o dam►o-de-obra das mulheres.

Quase todas as manifesta►►es dediscrimina►►o apresentam uma caracter►stica: o trato diferenciado de uma pessoapor suas particularidades (►tnica, de g►nero, op►►o sexual, religi►o ouideologia), ou pela mescla de mais de uma destas caracter►sticas. Comoconseq►►ncia, a discrimina►►o produz a desigualdade.

A discrimina►►o, al►m de incidirna produtividade e na competitividade, tamb►m impede as rela►►es harm►nicas noespa►o de trabalho, extrapola estes limites e se expande para a sociedade,deteriorando as rela►►es sociais.

A discrimina►►o, al►m de incidirna produtividade e na competitividade, tamb►m impede as rela►►es harm►nicas noespa►o de trabalho, extrapola estes limites e se expande para a sociedade,deteriorando as rela►►es sociais.

In►meras pol►ticas p►blicas noBrasil, al►m de fortemente influenciadas pelo car►ter paternalista,clientelista e assistencial do Estado brasileiro, s►o nitidamente impregnadaspelo machismo e sexismo da sociedade patriarcal na qual vivemos e onde elas s►oconstru►das.

As avalia►►es dos servi►os deatendimento ►s mulheres t►m detectado grandes debilidades, quer seja pelaprecariedade das suas estruturas ou devido ► insufici►ncia de oferta diante dademanda. Os atendimentos reproduzem, muitas vezes, conceitos e estere►tiposdiscriminat►rios, vitimando as mulheres. Al►m disso, h► um distanciamento dosservi►os do Estado em rela►►o aos setores mais discriminados; no que se refere►s mulheres usu►rias dos servi►os p►blicos a situa►►o n►o ► diferente.

REQUERIMENTO N⁄ 173

23 de abril de 2.007
EDUARDO DE CAMARGO NETO

⁄ preciso ousar novos desafios, iral⁄m do atendimento ⁄ mulher v⁄tima da discrimina⁄⁄o e do enquadramento legaldos respons⁄veis pelas viola⁄⁄es. ⁄ necess⁄rio avan⁄ar no engajamento pol⁄ticocontra a discrimina⁄⁄o e o sil⁄ncio c⁄mplice. ⁄ preciso formular pactos quecomprometam todos os agentes pol⁄ticos e sociais para enfrentar a⁄naturaliza⁄⁄o da viol⁄ncia⁄, o menosprezo e a discrimina⁄⁄o.

As institui⁄⁄es internacionais quetratam das rela⁄⁄es de trabalho t⁄m avan⁄ado muito na constru⁄⁄o de novosconceitos e pr⁄ticas. A igualdade de g⁄nero, por exemplo, ⁄ um tema presente emin⁄meras declara⁄⁄es da OIT ⁄ Organiza⁄⁄o Internacional do Trabalho, desde aDeclara⁄⁄o da Filad⁄lfia, aprovada em 1944. Nas ⁄ltimas d⁄cadas, quase todos ospa⁄ses t⁄m adotado discursos contra as desigualdades, embora seja ainda muitodif⁄cil a ado⁄⁄o de interven⁄⁄o.

A EU ⁄ Uni⁄o Europ⁄ia ⁄ , desde1975, adotou um conjunto de medidas legislativas de combate ⁄ discrimina⁄⁄o emraz⁄es de sexo. As resolu⁄⁄es, de maio de 1990, aprovaram que a Uni⁄o Europ⁄iadeveria fornecer diretrizes ⁄s entidades patronais e sindicatos dostrabalhadores para prevenir qualquer forma de ass⁄dio sexual, assim comogarantir a r⁄pida aplica⁄⁄o de procedimentos apropriados ⁄ resolu⁄⁄o doproblema e preven⁄⁄o de sua repeti⁄⁄o.

Em 1998, a Uni⁄o Europ⁄ia implantou a iniciativa ⁄Dalphe⁄, que em um de seus projetos financiou umapesquisa para analisar a extens⁄o do fen⁄meno do ass⁄dio sexual, relacionando-ocom outros fatores pessoais e profissionais que afetam as trabalhadoras,procurando compreender as causas dos problemas e apresentar recomenda⁄⁄esvisando combate-lo.⁄

Em abril de 2002, os 15 (quinze)estados membros da Uni⁄o Europ⁄ia acordaram em aplicar legisla⁄⁄es nacionaispara prote⁄⁄o das trabalhadoras contra a conduta sexual indevida. A diferen⁄adesta hist⁄rica decis⁄o ⁄ o car⁄ter preventivo contra as formasdiscriminat⁄rias de conduta no ⁄mbito do trabalho. A Uni⁄o Europ⁄ia, desde2003, instituiu o princ⁄pio da igualdade de tratamento entre homens e mulheresno acesso aos bens e servi⁄os e seu fornecimento.

REQUERIMENTO N⁄ 173

23 de abril de 2.007
EDUARDO DE CAMARGO NETO

A Confedera⁄⁄o Sindical deComiss⁄es Oper⁄rias, em estudos realizados em conjunto com o Instituto daMulher da Espanha, sobre o ass⁄dio sexual no local de trabalho, salientou queos sindicatos podem e devem adotar uma posi⁄⁄o muito mais ativa contra adiscrimina⁄⁄o e que o tema deveria tornar-se preocupa⁄⁄o geral da pol⁄ticasindical na Europa. Destacam-se as seguintes recomenda⁄⁄es:

⁄ Sindicatos eempresas devem empenhar-se mais na preven⁄⁄o do ass⁄dio, promovendo negocia⁄⁄escoletivas e adotando procedimentos internos para denunciar os incidentes.

• A cria••o deestruturas de apoio •s mulheres, entre os colegas de trabalho e osrepresentantes sindicais, deve constituir a principal prioridade.

• Os inspetoresdo trabalho, especialmente os que atuam nas pequenas empresas, devem receberforma••o adequada para lidar com problemas relacionados com o g•nero masculinoe feminino.

• A legisla••olaboral (mais do que o Direito Penal) s• deveria aplicar-se em •ltimo recurso.

Os indicativos da EU, seguramente,podem ser aplicados • realidade brasileira. Com base em suas concep••es foiconstru•do o projeto que cria o C•digo de Pr•ticas Para a Dignidade dasRela••es entre Mulheres e Homens no Munic•pio de Assis, resultante de muitasreflex•es coletivas, fontes deste novo desafio.

Esta proposta pretende avan•ar naconcep••o de transversalidade e integra••o das pol•ticas p•blicas,co-responsabilizando institui••es sindicais e entidades empresariais nagarantia de um sistema de g•nero. Pretende, atrav•s de a••es educacionais,construir paradigmas que permitam redimensionar o significado da dignidade nasrela••es de g•nero.

O Projeto do C•digo de Pr•ticas deDignidade se constitui em desafio, porque a mudan•a de paradigma vemnecessariamente antecipada por um diagn•stico das insufici•ncias, derrotas emalef•cios. Prop•e a discuss•o para a constru••o de um outro •modus vivendi•. Aproposta contribuir• para alicer•ar as mudan•as necess•rias a uma novarealidade de prote••o da dignidade da mulher e do homem no mercado de trabalho,no espa•o dom•stico e na sociedade assisense.

REQUERIMENTO N• 173

23 de abril de 2.007
EDUARDO DE CAMARGO NETO

O C•digo de Pr•ticas de Dignidadede Rela••es entre Homens e Mulheres se dirige • Administra••o do Munic•pio, •sentidades na •rea do trabalho e • sociedade. Ao Executivo Municipal, cabefiscalizar, preliminarmente, as legisla••es anti-discriminat•rias j•constru•das no Munic•pio, e elaborar procedimentos claros e precisos cominstru••es pr•ticas quanto as formas de aplica••o das medidas propostas noC•digo. Tamb•m ao Executivo cabe definir regras disciplinares que qualifiquem oque • conduta indevida nas estruturas da Administra••o Direta e Indireta, criarpossibilidades de diagn•stico e indicar uma escala de puni••es. O Munic•piodeve protagonizar e incentivar medidas de a••o positiva • redu••o dasdesigualdades na fun••o p•blica.

Quanto ao universo das rela••es dotrabalho, caber• ao Poder P•blico Municipal construir os acordos espec•ficoscom as entidades empresariais e sindicais.

Muitas empresas t•m adotado osC•digos de •tica que descrevem os compromissos m•tuos com a comunidade e •@strabalhador@s. Muitos destes C•digos tamb•m servem para balizar o comportamentomoral de seus membros, seus atos internos, comportamentos e condutas.Entretanto, em muitas empresas, ainda s•o freq•entes a coniv•ncia e a omiss•osobre este tema. O Munic•pio, portanto, deve incentivar as empresas aapresentarem

suas medidas, visando promover a igualdade. ◆ preciso iluminarestes espa◆os de integra◆◆o, de rela◆◆es igualit◆rias de g◆nero no ◆mbitoempresarial, como modo de incentivo ◆s formas positivas de express◆o dasrela◆◆es de g◆nero.

Quanto ao ass◆dio sexual, o C◆digodefine a responsabilidade do Executivo Municipal, exigindo a cria◆◆o de suporte◆ aplica◆◆o dos procedimentos necess◆rios. A quest◆o do ass◆dio sexual n◆o podeser minimizada. O ass◆dio deve ser tratado como um problema de responsabilidadeda ◆rea p◆blica, dos trabalhadores, das empresas e do conjunto da sociedade.

Embora o ass◆dio sexual nos locaisde trabalho seja um tema extremamente antigo, ainda ◆ relativamente recente acompreens◆o das causas que originam estas circunst◆ncias. Persistem ospreconceitos contra as v◆timas que fazem as den◆ncias e as dificuldades paraadotar medidas de interven◆◆o. O ass◆dio sexual n◆o pode ser tratado apenascomo um comportamento indevido, a ser enfrentado individualmente por um@trabalhador@; para tanto, seguindo a proposta deste C◆digo, ele deve ser vistocomo algo a ser enfrentado tamb◆m pelas entidades de defesa dos trabalhadores.

REQUERIMENTO N◆ 173

23 de abril de 2.007
EDUARDO DE CAMARGO NETO

Dentro da linha de co-responsabilidade,consigna que o encorajamento e cobertura de qualquer comportamento de condutarepreens◆vel no ◆mbito do trabalho tornam co-respons◆vel o acobertador daconduta indevida. As a◆◆es preventivas e educativas devem explicitar osposicionamentos sobre o ass◆dio sexual e instaurar um clima no qual o ass◆dion◆o possa ser tolerado ou ignorado.

◆ preciso considerar, ainda, queh◆ mulheres em ◆reas especiais de risco, quando o tema ◆ ass◆dio; s◆o asmulheres que trabalham em condi◆◆es prec◆rias, ou trabalham em representa◆◆onum◆rica muito inferior em rela◆◆o ao universo masculino.

◆ preciso expandir para al◆m domercado de trabalho os debates sobre este tema, incluindo designadamente as◆reas de educa◆◆o, cultura, prote◆◆o social e acesso aos bens e servi◆os,envolvendo tamb◆m o conjunto da sociedade.

◆ preciso construir, em n◆vel dopoder local, pol◆ticas capazes de reduzir a segrega◆◆o profissional e ajudar naconcilia◆◆o da vida profissional, familiar e social, e de prote◆◆o ◆ condi◆◆obiol◆gica da mulher. Para tanto, deve-se estimular a constru◆◆o de umaestrat◆gia de igualdade entre homens e mulheres, nas ◆reas do emprego, compol◆ticas de fomento ◆ aprendizagem das mulheres ao longo de sua vida,trabalhando o tema da empregabilidade e forma◆◆o para o acesso ◆s novastecnologias, enfrentando tamb◆m os modos absoletos de inser◆◆o no trabalho. ◆necess◆rio construir a◆◆es voltadas ◆s institui◆◆es com atividades econ◆micasno Munic◆pio, que podem ser operacionalizadas atrav◆s de protocolosespec◆ficos.

◆ preciso que se incorpore umatem◆tica relativamente nova ◆s pol◆ticas p◆blicas ◆ a cria◆◆o dos FundosSetoriais ◆ com vistas a promo◆◆o da igualdade. Da mesma forma, ◆ fundamentalassegurar em Lei a obrigatoriedade da transversalidade, como garantia da perspectivade g◆nero em todas as pol◆ticas p◆blicas municipais. A presente propostadefende, ainda, a cria◆◆o de ◆Certifica◆◆es de Igualdade◆ como forma deestimular melhores pr◆ticas de promo◆◆o da igualdade no Munic◆pio.

O C◆digo de Conduta tem como baseo princ◆pio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, e implicaaus◆ncia de toda e qualquer forma de discrimina◆◆o direta, em raz◆o do sexo,incluindo

o tratamento desfavor►vel das mulheres por motivos ligados ►gravidez, maternidade e discrimina►►o indireta em raz►o do sexo.

REQUERIMENTO N► 173

23 de abril de 2.007
EDUARDO DE CAMARGO NETO

Considera que o ideal deconstru►►o de um sistema de g►nero est► ligado, inexoravelmente, ► constru►►ode uma sociedade sem discrimina►►o em raz►o ►tnica, de religi►o ou f►,defici►ncia, idade ou orienta►►o sexual. Define, entre os pap►is do PoderP►blico Municipal, o de formulador de par►metros ►ticos nas rela►►es de g►nero.

O acesso das mulheres ao plenoexerc►cio dos direitos sociais ► premissa fundamental da sociedade democr►tica;portanto, de uma sociedade que se prop►e justa, solid►ria, e tem o dever deenfrentar a desigualdade de acesso aos direitos sociais, as desigualdades nossistemas de prote►►o social e no drama feminino de conciliar vida profissionale familiar.

Por estas raz►es, ► queapresentamos o Projeto de Lei n► 149/2005, aprovado por unanimidade pela C►maraMunicipal de Assis e sancionado pelo Executivo Municipal, tornando-se a LeiMunicipal n► 4.698, de 25 de outubro de 2.005, que ►institui o C►digo dePr►ticas de Dignidade das rela►►es entre Homens e Mulheres e define a►►es paraa constru►►o de um sistema de g►nero no ►mbito do Munic►pio de Assis►.

Destacamos que o artigo 4► danorma supramencionada disp►e que ***►as formula►►es, execu►►es e avalia►►esde pol►ticas p►blicas, assim como as parcerias previstas neste C►digo, ser►odefinidas conjuntamente e com o acompanhamento do Conselho Municipal dosDireitos da Mulher ► CONDIM, que dever► ser criado no prazo m►ximo de 60(sessenta) dias a partir da publica►►o da presente Lei►***.

Ressaltamos, ainda, que o artigo35 da referida Lei condiciona a vig►ncia da mesma ► cria►►o do Conselhosupramencionado.

► vista do exposto, requeiro ►Mesa, ouvido o Plen►rio e atendidas as formalidades regimentais, que sejaoficiado ao *Dr. ►zio Spera*, DD. Prefeito Municipal, solicitando queVossa Excel►ncia, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informa►►es:

a)-	Por que at► a presente data n►o foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como disciplina o artigo 4► da Lei Municipal n► 4.698, de 25 de outubro de 2.005?

REQUERIMENTO N► 173

23 de abril de 2.007
EDUARDO DE CAMARGO NETO

b)-	Qual a previs o para o fiel cumprimento deste dispositivo?

SALA DAS SESS ES, em 23 de abril de 2.007.

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Vereador PSDB

SK/sk